

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA N.º 0002/2020 PROCESSO Nº 0260/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA TRAVESSIA DO EMISSÁRIO DE ESGOTO SOB O CÓRREGO DA PONTE ALTA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOSTO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:		
	Estado:	
Telefone:		
Obtivemos, através do instrumento convocatóri	 www.americobrasiliense.sp.go identificada.	v.br, nesta data, cópia do
Local:	, de	de 2020

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, por meio do email licitação (americobrasiliense.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



CONCORRÊNCIA EDITAL N.º 0002/2020 PROCESSO Nº 0260/2020

O Prefeito do Município de AMÉRICO BRASILIENSE SP, no exercício de sua competência legal, faz saber que, conforme requisição do Departamento de Planejamento e Obras, determinou a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, nos termos e condições deste Edital, com fundamento na Lei Federal 8.666 de 21.6.1993, alterada pelas leis 8.883 de 8.6.1994, 9.032 de 28.04.1995 e 9.648 de 27.5.1998 e 9.854 de 27.10.1999, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas administrativas legais em vigor, a saber:

O encerramento do prazo para entrega de envelopes dar-se-á no início da sessão dia **06/01/2021 às 9h30** no Paço Municipal sito à Av. Eugênio Voltarel, nº 25 - Centro - Américo Brasiliense, SP. Não é necessário protocolar os envelopes.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DA TRAVESSIA DO EMISSÁRIO DE ESGOTO SOB O CÓRREGO DA PONTE ALTA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOSTO), de acordo com as especificações e condições constantes neste instrumento convocatório e em seus anexos, que integram este Edital.

Julgamento: Para efeito de julgamento e classificação será considerado o **menor preço global. Regime de execução**: Empreitada por Preço Global.

- 1.2. Compõem o presente Edital:
- 1.2.1. Localização Emissário
- 1.2.2. Modelo Placa de Obra
- 1.2.3. Memorial Descritivo
- 1.2.4. Cronograma de execução
- 1.2.5. Planilha Orçamentária
- 1.2.6. Projeto básico 9 folhas

1.2.7 Demais Anexos

Anexo I – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo II – Modelo de Atestado de Vista Técnica;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Normas de Segurança e;

Anexo V - Termo de Ciência e Notificação TCE/SP.

II - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 2.2. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos pela



Comissão de Licitações no início da sessão acima designada, ou poderão ser enviados via Correios, no entanto, não nos responsabilizamos por envelopes que não chegarem ao Departamento de Compras de Licitações até o horário do início da sessão.

- 2.3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- 2.3.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com essa Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.3.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;
- 2.3.4. Organizadas em consórcio;
- 2.3.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 2.3.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;
- 2.3.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a esta Prefeitura Municipal;
- 2.3.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 2.3.9. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- 2.4. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 2.3, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.
- 2.5. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:
- 2.3.1 a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;
- 2.3.2 a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 2.3.3 a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

III - VISITA TÉCNICA

- 3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão efetuar a vistoria prévia no local onde serão executados os serviços, acompanhados por preposto da Prefeitura.
- 3.2. As visitas realizar-se-ão em dias e horários a serem previamente agendados pelo telefone (16) 3393-9600 Departamento de Planejamento e Obras.
- 3.3. Esta vistoria tem como finalidade a verificação das condições locais, para avaliação da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da licitação, forma e condições da prestação dos serviços, meios de acesso aos locais e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a preparação de sua proposta.
- 3.3.1. No ato da visita, os representantes dos licitantes deverão se apresentar no local, data e hora préagendados, munidos do modelo de Atestado de Visita (Modelo Anexo II), previamente preenchido com seu nome completo, razão social da empresa, CNPJ/MF e assinatura do representante legal da proponente que representa.
- 3.4. Após a visita, o representante receberá a assinatura do preposto da Prefeitura no referido atestado, o qual deverá compor os documentos para habilitação.

IV – CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO



- 4.1. Para o exercício dos atos referentes à Sessão Pública da Licitação, faz-se necessário a apresentação de representante devidamente instruído com poderes para a participação ativa no certame, com indicação do nome, cargo e número do documento que comprove a identidade do representante.
- 4.1.2. O documento solicitado poderá, a critério do representante legal da empresa, ser substituído por procuração pública.
- 4.1.3. Caso o participante seja titular da licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 4.1.4. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 4.1.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos apresentados não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, desde que não interfira na sua realização.
- 4.1.6. A documentação apresentada por Representante legal, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitações, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos.

4.2 Apresentação dos envelopes

4.2.1. Deverão ser apresentados 2 (dois) envelopes, entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial, sendo:

Envelope n.º 01 – Documentos para Habilitação

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense Concorrência 0002/2020 Dia e hora do encerramento do certame Razão social e endereço completo e CNPJ/MF do Licitante

Envelope n.º 02 – Proposta.

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense Concorrência 0002/2020 Dia e hora do encerramento do certame Razão social e endereço completo e CNPJ/MF do Licitante

V - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. A fase de habilitação consiste na comprovação, pelo licitante, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, de sua qualificação para participar da presente licitação.
- 5.1.2. Habilitação Jurídica, conforme o tipo da sociedade proponente:
- 5.1.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
- 5.1.2.2 Em se tratando de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 5.1.2.2.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 5.1.2.2;
- 5.1.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
- 5.1.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a



atividade assim o exigir;

- 5.1.2.6 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, comprovação de enquadramento por qualquer meio legal admitido.
- 5.1.2.7 Quando já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento neste Pregão, os documentos relacionados nos subitens 5.1.2.1 a 5.1.2.6 supra, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação".

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 5.2.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ**.
- 5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- 5.2.4. Comprovações de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, nos casos compatíveis com a natureza da atividade; mediante a apresentação das certidões emitidas pela Procuradoria Geral do Estado (Débitos Inscritos) e pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Não Inscritos);
- 5.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- 5.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- 5.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa (**CNDT**) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 5.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;
- 5.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Américo Brasiliense, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.2.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 5.3.1 Conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93, o capital integralizado mínimo fica fixado em **R\$ 25.300,00** (vinte e cinco mil e trezentos reais), que corresponde a aproximadamente 10% do valor estimado da contratação **R\$ 253.598,94** (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).
- 5.3.2. Demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício



social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (fotocópias autenticadas extraídas do Livro Diário) e devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data limite para apresentação das propostas, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização;

- 5.3.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: Fotocópias autenticadas das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, conforme §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180 da Lei 10.406/02; art. 177 da Lei 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4); Resolução CFC 686/90 (NBC T 3.1.1).
- 5.3.2.2. Para comprovação dos índices econômicos- financeiros deverá o licitante apresentar em uma via o seguinte demonstrativo:

Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um) , Índice de Endividamento (IN) menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um), calculados da seguinte forma:

5.3.3 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes, ou Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

5.4 Qualificação Técnica

- 5.4.1 Qualificação Técnica Operacional
- 5.4.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, em validade na data da apresentação da proposta;
- 5.4.1.2. Atestado(s), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.
- 5.4.1.3 Declaração de que a empresa disponibilizará, além do ferramental, todos os veículos e equipamentos necessários à perfeita execução da obra e que se responsabilizará pela substituição dos mesmos, caso sejam julgados inadequados pela Administração.



- 5.4.1.4 Indicação de instalações, e do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da Licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos
- 5.4.1.5 Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento de Saúde de Américo Brasiliense, conforme modelo do Anexo II.
- 5.4.1.5.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 5.4.2 Qualificação Técnica Profissional
- 5.4.2.1 Comprovação do(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) nas Certidões de Acervo Técnico CAT expedidas pelo CREA, fazer parte do quadro da empresa, através de: Carteira de Trabalho; Contrato social; Contrato de prestação de serviços; Contrato de Trabalho registrado na DRT; ou Termos, firmados pelos representantes legais e pelos profissionais, através do quais assumam a responsabilidade técnica pela obra e o compromisso de integrarem o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a ela adjudicado.
- 5.4.2.2 As CAT's deverão estar vinculadas e acompanhadas dos respectivos atestados, onde o profissional figure como Responsável Técnico.
- 5.4.2.2.1. As CAT's devem demonstrar que o profissional figure como responsável técnico da licitante, sendo que, a atuação do mesmo em mais de uma participante deste certame implicará na inabilitação das empresas envolvidas.
- 5.4.2.2.2. A comprovação de vínculo profissional deverá ser conforme a súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.5 - Outros Documentos de Habilitação

- 5.5.1. Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 5.5.2. Declaração de que conhece e aceita as condições desta licitação, objeto do certame licitatório, e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, estando apto a apresentar a proposta financeira.
- 5.5.3. Declaração de que apresentará uma das garantias prevista no artigo 56 da Lei 8.666/93, garantia esta de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, na hipótese de lhe ser adjudicado o objeto e antes da assinatura do respectivo contrato, sob pena de perda do direito de assinatura do contrato, sem direito a reclamar qualquer indenização ou ressarcimento.
- 5.5.4. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquica, fundacional ou de economia mista;

5.6. Observações Gerais.



- 5.6.1. Os documentos exigidos para a fase de Credenciamento e Habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Comissão de Licitações no ato de sua apresentação.
- 5.6.2. Os documentos emitidos através de sistema eletrônico terão sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade via internet.
- 5.6.3. Os documentos deverão estar em nome da proponente e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue:
 - 5.6.3.1. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - 5.6.3.2. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto Atestados de Capacidade técnica e aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 5.6.3.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
 - 5.6.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O envelope deverá conter:

- 6.1.1 A proposta propriamente dita, única, em português, sem rasuras, emendas ou ressalvas em seus itens essenciais devendo, de preferência, ser preenchida mecanicamente em papel timbrado da empresa, conforme Proposta Comercial, contendo os seguintes dados:
 - 6.1.1.1 Razão social, endereço, número do telefone, do fac-símile e do CNPJ/MF.
 - 6.1.1.2 Preço Total para execução da obra expresso em moeda corrente do país, com duas casas decimais, devendo estar inclusos, todos os custos de insumos, despesas diretas, indiretas, encargos e tributos relacionados com a execução do objeto do contrato, não importando sua natureza.
 - 6.1.1.3 O Valor Total resultante da licitação com Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) incluso deve ser igual ou inferior ao valor aprovado nas planilhas do setor competente da prefeitura.
 - 6.1.1.4 Data, identificação e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta e rubrica nas demais folhas.
 - 6.1.1.5 Planilha Orçamentária com as descrições dos componentes do preço total ofertado, com preenchimento dos valores unitários pertinentes.
 - 6.1.1.6 Os itens da planilha da Prefeitura e seus respectivos quantitativos não poderão ser modificados.
- 6.1.1.7 Todas as folhas da Planilha Orçamentária, devidamente identificadas com a Razão Social da empresa, deverão estar assinadas pelo seu representante legal e por engenheiro legalmente habilitado na especialidade, com a indicação do nome, número da carteira e registro no CREA.
- 6.1.1.8 Cronograma Físico-Financeiro da Obra.

VII - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1 A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.2. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.



- 7.3. De todas as reuniões públicas, a Comissão Permanente de Licitações lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes que assim o desejarem.
- 7.4 Havendo acordo de todos, e mediante lavratura em ata, os licitantes presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar os documentos apresentados, seja na fase de habilitação, seja na de julgamento das propostas.
- 7.5. Em não havendo consenso dos licitantes, por força da influência dos princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, a Comissão de Licitação fará a escolha através de sorteio.
- 7.6 É facultado à Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.7. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Instrumento, em ato público, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações iniciará os trabalhos examinando os envelopes "Documentos" e "Proposta", os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e pelos licitantes presentes.

VIII - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

- 8.1. A fase de habilitação consiste na abertura dos envelopes "Documentos", conferência e exame da documentação neles contidas.
- 8.2 Serão inabilitados os concorrentes que não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos na forma do **Item V** e seguintes deste Edital ou os que apresentarem com adulterações, falsificações, emendas, rasuras ou, ainda, com seu prazo de validade vencido.
- 8.3. A inabilitação será devidamente justificada pela Comissão de Licitações e impedirá o concorrente de participar da fase subsequente.
- 8.4 Se as circunstâncias permitirem, a Comissão Permanente de Licitações efetuará a conferência dos documentos e promoverá o julgamento na própria reunião de abertura.
- 8.5 Em seguida, a Comissão divulgará o resultado do julgamento e, se estiverem presentes todos os representantes legais dos licitantes ou havendo desistência de todos os concorrentes da intenção de interpor recurso, mediante manifestação formal, será dada continuidade à reunião, com a abertura dos envelopes 02 "Proposta".
- 8.6 Caso contrário, a conferência e o julgamento serão realizados em sessão reservada e o resultado será divulgado na página oficial da Prefeitura, no Diário Oficial do Município e publicado no Diário Oficial do Estado, abrindo-se prazo de cinco (5) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.
- 8.7 Havendo interposição de recurso, a data de abertura do envelope 02 "Proposta" será comunicada, posteriormente, da mesma forma do item anterior.
- 8.8. Caso não se proceda na mesma sessão à abertura dos envelopes 02 "Proposta", estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos concorrentes que desejarem, para guarda em local seguro.
- 8.9 Os envelopes 02 "Proposta" das empresas inabilitadas ficarão sob a guarda da Comissão até que se expire o prazo para interposição de recursos e consequente decisão, os quais poderão ser retirados pelos interessados mediante recibo.
- 8.10 Após expirado o prazo para interposição de recursos, se não forem retirados dentro de cinco (05) dias, os envelopes serão inutilizados.
- 8.11 Caso todos os licitantes sejam inabilitados, a PREFEITURA poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, excluídas das causas que ensejaram a inabilitação.



8.12 Todos os concorrentes serão comunicados, via fax ou por meio eletrônico, do dia, hora e local para entrega e abertura dos novos envelopes.

IX - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1 Os envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, ou em dia e hora designados pela Comissão.
- 9.2 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos licitantes ou seus representantes presentes.
- 9.3 Após a leitura dos preços e condições oferecidas, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações declarará encerrada a reunião informando que as propostas serão analisadas posteriormente.
- 9.4 Havendo possibilidade, as propostas serão analisadas na própria sessão de abertura, sendo que se estiverem presentes todos os representantes legais das licitantes, o prazo para interposição de recurso será iniciado no primeiro dia útil subsequente ao da comunicação.
- 9.5 Na hipótese de estarem presentes todos os representantes legais dos licitantes e havendo desistência da intenção de interpor recurso, mediante manifestação formal, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto.
- 9.6 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1Serão desclassificadas as propostas que:
 - 10.1.1 Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.
 - 10.1.2 Não atenderem as exigências legais e as deste Edital no todo ou em parte
 - 10.1.3 Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero
 - 10.1.4 Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.
 - 10.1.5 Apresentarem preço total superior ao estimado pela PREFEITURA ou manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666 alterado pela Lei Federal n.º 9.648 de 27/05/98
- 10.2 A Comissão de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o licitante para que apresente, no prazo de cinco (5) dias úteis contados da data da intimação, a composição de custos e promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com a planilha da Prefeitura.
- 10.3 As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram o valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 10.4 O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pela Comissão, que terá como critério o menor preço encontrado.
- 10.5 A licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 10.6 As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.
- 10.7 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas pela Comissão pelo critério de menor preço global, considerando-se a soma do preço total para a execução da obra e para a prestação dos serviços de operação.
- 10.8 A classificação se fará por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
- 10.9 No caso de empate, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora do sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, através de publicação no Diário Oficial do Município, do Estado e da União nos termos do artigo 45 § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.



- 10.10 A classificação e o julgamento serão disponibilizados na página oficial da Prefeitura na Internet e publicados no Diário Oficial do Município, do Estado e da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.
- 10.11 A classificação das propostas só produzirá efeito após a homologação e adjudicação pelo Sr. Prefeito.
- 10.12 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a PREFEITURA poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, excluídas das causas que ensejaram a desclassificação.
- 10.13 Todos os concorrentes serão comunicados, via fax, do dia, hora e local para entrega e abertura dos novos envelopes.

XI - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A obra deverá ser executada no prazo e condições estipulados neste edital e seus anexos.
- 11.2 Condições para assinatura do contrato
- 11.2.1 A adjudicatária terá cinco (5) dias úteis para assinar o Contrato, através de convocação efetuada pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.2.2 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado pela parte e aceito pela Administração.
- 11.2.3 Será de total responsabilidade da licitante vencedora as despesas e providências inerentes à assinatura do Contrato.
- 11.2.4 É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.2.5 O convocado deverá providenciar até o segundo (2º) dia útil que anteceder a assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada:
- 11.2.5.1 A garantia contratual de acordo com o previsto no subitem 11.8.1, deste Edital.
- 11.2.6 Todos os documentos apresentados na licitação que estejam com o prazo de validade vencido na data da assinatura do Contrato.
- 11.3 Vigência do contrato:
- 11.3.1 A vigência do contrato será até o Recebimento Definitivo que deverá ocorrer após o encerramento do prazo para operação do sistema e conforme demais disposições contratuais e legais.
- 11.4 Medições
- 11.4.1 As medições serão realizadas de acordo com a previsão do cronograma físico-financeiro e conforme estabelecido em contrato.
- 11.5 Condições de pagamento
- 11.5.1 O pagamento será efetuado conforme disposto no Contrato.
- 11.6 Reajuste:
- 11.6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação vigente.
- 11.6.1.1 Ultrapassando esse período, o reajuste poderá ser concedido conforme estabelecido no instrumento de contrato.
- 11.7 Equilíbrio econômico-financeiro:
- 11.7.1 Na hipótese de alterações econômicas fundamentais prevalecentes durante a execução do contrato, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser estabelecida conforme disposições legais e contratuais.
- 11.8 Garantia Contratual
- 11.8.1 A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia, conforme art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação, podendo optar por uma das seguintes modalidades:



- 11.8.1.1 Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- 11.8.1.2 Fiança bancária;
- 11.8.1.3 Seguro-garantia.
- 11.8.2 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.8.3 A garantia, quando efetuada através de Fiança Bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.
- 11.8.4 A garantia, quando ofertada através de Seguro Garantia, deverá ser formalizada mediante apresentação de Apólice de Seguro, onde conste a PREFEITURA como beneficiário.
- 11.8.5 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade Fiança Bancária ou Seguro Garantia, o prazo de validade deverá perdurar até o cumprimento do Termo do Contrato.
- 11.8.6 A garantia prestada, quando por prazo determinado, deverá ser renovada enquanto perdurar o Termo do Contrato.
- 11.9 Condições de recebimento
- 11.9.1 O objeto da licitação deverá ser recebido conforme estabelecido no contrato.
- 11.9.2 Fiscalização
- 11.9.2.1 Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução da obra e serviços de operação, objeto da licitação, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução, conforme disposto no Contrato.
- 11.9.3 Penalidades
- 11.9.3.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas aos licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PREFEITURA e das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.9.4 Rescisão contratual
- 11.9.4.1 A rescisão contratual obedecerá ao disposto no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e poderá ser aplicada conforme disposto no Contrato.
- 11.9.5. Recursos administrativos
- 11.9.5.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, os quais deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura, de segunda à sextafeira, exceto feriados, no horário das 09 às 12:30 e das 14:00 às 17 horas ininterruptos, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

Para efeitos de recurso administrativo, todos os pedidos de cópias deverão ser efetuados mediante requerimento formal do representante legal da empresa, dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura .

As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor da Prefeitura, para reembolso dos serviços reprográficos.

- 11.10 Recursos orçamentários
- 11.10.1 Os recursos orçamentários relativos ao objeto da presente licitação correrão à conta de recursos previstos na dotação **Ficha: 645**, Natureza: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Unidade: 02.16.01 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, Funcional: 0046 SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO. Recurso Federal.
- 11.11 Definições para obtenção de esclarecimentos.
- 11.11.1 O Setor de Licitações prestará esclarecimentos sobre a licitação, até sua abertura, através do email **licitação**(a) americobrasiliense.sp.gov.br, ou diretamente no prédio Administrativo da Prefeitura.



- 11.11.2 Os pedidos de esclarecimentos técnicos sobre a presente licitação só serão aceitos por escrito e desde que efetuados em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para entrega do envelope 02 Proposta, atendendo aos seguintes requisitos:
 - 11.11.2.1 ser subscrita por representante legal ou procurador da empresa;
 - 11.11.2.2 ser apresentada diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura ou enviada via postal para a Av. Eugênio Voltarel, 25, Américo Brasiliense/SP, CEP 14820-021, aos cuidados do Setor de Compras e Licitações.
- 11.11.3 As consultas recebidas via postal terão como data de apresentação aquela em que o expediente foi recebido pela Prefeitura.
- 11.11.4 A posição adotada pela Prefeitura, face às dúvidas suscitadas, será encaminhada, via fax, a todas as empresas que enviarem o protocolo de retirada do edital e divulgada na página oficial da Prefeitura, na internet.
- 11.11.5 Não serão fornecidas informações de forma diferente do disposto nos itens anteriores.
- 11.12 Disposições Finais
- 11.12.1 O protocolo intempestivo dos envelopes 01 Documentação e/ou 02 Proposta acarretará o não acolhimento pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que os envelopes deverão ser retirados, junto a referida Comissão, dentro de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.12.2 Decorrido esse prazo, se não retirados, os envelopes serão inutilizados.
- 11.12.3 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 11.12.4 A PREFEITURA manterá uma via impressa do Edital e seus anexos, no Setor de Compras, para consulta dos interessados. Poderão também ser consultados/obtidos na página oficial da Prefeitura na Internet, no endereço http://www.americobrasiliense.sp.gov.br.
- 11.12.5 A consulta da via impressa deverá ser feita no Setor de Compras da Prefeitura, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 09h às 11h e das 14h às 17h.

Américo Brasiliense, de	de 2020

DIRCEU BRÁS PANO PREFEITO MUNICIPAL



CONCORRÊNCIA EDITAL N.º 0002/2020 PROCESSO Nº 0260/2020 ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

Concorrência n.º 0002/2020

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

Data

Identificação e assinatura do representante legal da empresa



CONCORRÊNCIA EDITAL N.º 0002/2020 PROCESSO Nº 0260/2020 ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

(papel timbrado da empresa)

Concorrência n.º 0002/2020

Atestamos que a em	presa			, com	sede
na	•••••		cidade	estado	
inscrita no C.N.P.J	./M.F. n.º			, representada	pelo
Sr		, portador d	o R.G. n.º		CPF
n.º	realizou VISITA TI	ÉCNICA no loca	1 das obras, com a	finalidade de verific	cação
necessários à realiza	s, para avaliação da qua ição do objeto da licitada ara a obtenção de quaiso	ção, forma e cor	idições da prestação	o dos serviços, mei	os de
	Identificação e assina	tura do represent	ante legal da empre	sa	
	Identificação e	assinatura do(s)	credenciado(s)		

Identificação e assinatura do representante da Prefeitura



ANEXO III - MINUTA CONTRATO CONCORRÊNCIA 0002/2020 PROCESSO 0260/2020

Pelo	presente	instrumen	to públic	o, a	Prefeitura	Municip	al de	e Américo	Brasiliens	e, CNPJ:
43.97	6.166/0001	1-50, local	izada, na	Av.	Eugênio	Voltarel,	25,	doravante	designada	Prefeitura,
repre	sentada pel	o Prefeito	Municipal	Dirce	u Brás Pano	o e a empr	esa	,	sediada na .	, n.º
, n	a cidade de	, es	stado de	, ins	crita no CN	PJ/MF sol	o n.º	e Ins	scrição Estad	lual sob n.º
	, doravar	nte designad	la CONTF	ATA]	DA, neste a	to represer	ntada p	elo(a) Sr(a), por	tador(a) da
cédul	a de identi	dade R.G.	sob n.º		e inscrito	no C.N.P	P.F./MI	F sob n.º	, têm entre	e si justo e
contr	atado, em	razão de	licitação	realiz	zada na m	odalidade	Conc	orrência, s	sob o n.º (0002/2020,
devid	lamente hor	mologada c	onforme I	rocess	so n.º 0260/	2020 e me	ediante	as cláusul	as e condiçõ	es a seguir
enun	ciadas.									

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- 1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar a **TRAVESSIA DO EMISSÁRIO DE ESGOTO SOB O CÓRREGO DA PONTE ALTA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOSTO)**, de acordo com as especificações e condições constantes no Edital e em seus Anexos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme edital e proposta, que ficam fazendo parte integrante deste contrato. Além do fornecimento dos materiais, e mão de obra caberá à contratada, fornecer toda a infraestrutura logística de apoio, as placas de obra e demais dispositivos de sinalização e segurança de trânsito.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO
- 2.1. O prazo para execução dos serviços conforme cronograma é de **04 (quatro) meses** a contar da data de emissão da ordem de serviços, sendo que as condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no Edital de Concorrência nº 0002/2020 e seus Anexos, no Processo Administrativo nº 0260/2020, em consonância com a proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 3.1. O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses** a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.
- 3.2. A eventual prorrogação de prazo será formalizada nos termos das condições prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO
- 4.1. O valor do presente contrato constitui a importância total de R\$ (.......)
- 4.2. As despesas decorrentes do presente contrato estão consignadas no orçamento vigente conforme **Ficha: 645**, Natureza: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Unidade: 02.16.01 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, Funcional: 0046 SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO. Recurso Federal.
- 4.3. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do presente contrato, a despesa com a execução das obras correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DAS MEDIÇÕES REFERENTES ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL



- 5.1. As medições serão realizadas mensalmente, devendo ser apresentadas, pela CONTRATADA, até o quinto (5°) dia útil do mês subsequente à execução de cada etapa da obra.
- 5.2. As quantidades fixadas na planilha de orçamento destinam-se a permitir a uniformização das propostas, sendo que a CONTRATADA receberá pelos serviços e obras licitados, o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários por ela propostos.
- 5.3. As atividades eventualmente não previstas na planilha de orçamento da obra, julgadas indispensáveis para a perfeita execução dos serviços ou obras contratados, apenas poderão ser executados após terem seus preços unitários compostos pela CONTRATADA e aprovados pela Prefeitura.
- 5.3.1. O orçamento terá como parâmetro, no que couber, a composição de preços elaborada pelo sistema SINAPI no mês base da proposta, e como limites as disposições legais.
- 5.4. A medição deverá ser aprovada pela fiscalização da Prefeitura em até três (03) dias úteis, contados da data de apresentação da mesma.
- 5.5. A devolução da medição não aprovada pela fiscalização, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução das obras.
- 5.6. A reapresentação de medição total ou parcialmente devolvida deverá ser efetuada em até dois (2) dias úteis após a comunicação da devolução pela Prefeitura. A reapresentação, além desse prazo, implicará automaticamente na sua transferência para o período de medição mensal imediatamente subsequente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a previsão do cronograma físico-financeiro, desde que todas as exigências técnicas e demais estipuladas no edital e neste contrato sejam obedecidas.
- 6.2. Os pagamentos referentes às obras de construção civil, serão realizados de acordo com as medições realizadas e aprovadas.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, aceita pelo fiscal do contrato, por crédito em conta corrente, em nome da CONTRATADA.
- 6.4. O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, após o fiel cumprimento ao art. 55, inc. XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada em cartório, correspondentes ao mês de execução do contrato:
- 6.5. Na nota fiscal deverá constar:
- 6.5.1. A modalidade e o número da licitação;
- 6.5.2. O número do contrato;
- 6.6. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 6.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Prefeitura, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago.
- 6.8. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e neste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Fica vedado o reajuste de preços, salvo se, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, "d" e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



- 7.2. Na hipótese de concessão de reajuste, este será calculado com base na variação do IPCA-E, abrangendo o acumulado no período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.
- 8. CLÁUSULA OITAVA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
- 8.1. Na hipótese de alterações econômicas fundamentais prevalecentes durante a execução do contrato, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser estabelecida tomando-se por base os índices de correções estabelecidos pelo governo federal.
- 8.2. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio.
- 9. CLÁUSULA NONA DA ASSOCIAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA e SUBCONTRATAÇÃO
- 9.1. É vedada à CONTRATADA a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que prejudiquem a execução deste contrato.
- 9.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura durante a execução do contrato.
- 9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização da obra e para a prestação dos serviços de operação, objeto deste contrato.
- 9.4. Com relação a serviços e fornecimentos específicos, a subcontratação, se houver necessidade, somente poderá ocorrer com autorização expressa da Prefeitura.
- 9.5. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a Prefeitura e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 9.6. A CONTRATADA deverá informar previamente à Prefeitura a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste Contrato, bem como qualquer substituição de subcontratada.
- 9.7. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratada que viabilize o cumprimento das exigências estipuladas neste Contrato e respectivos Anexos, devendo substituir, de comum acordo com a Prefeitura, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique o cumprimento do objeto contratual.
- 9.8. A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 10.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução da obra, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 10.2. A CONTRATADA deverá:
- 10.2.1. responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente e de acordo com as especificações contidas no edital;
- 10.2.2. zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental, caso sejam necessárias, além daquelas obtidas pela Prefeitura;
- 10.2.3. a contratada deverá empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade e em conformidade com as disposições estatuídas na Lei Municipal nº 31/09, obedecendo às especificações da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto em execução, respeitadas as determinações da fiscalização do CONTRATANTE;



- 10.2.4. exercer a vigilância do canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da Obra e de seus materiais, equipamentos e patrimônio, até o recebimento definitivo do objeto deste contrato;
- 10.2.5. executar eventuais serviços imprevisíveis para as obras civis, não especificados no edital e em seus anexos, mas necessários à sua conclusão, sendo em tal caso remunerada com base em orçamento previamente por ela elaborado e desde que aprovado pela equipe técnica da Prefeitura;
- 10.2.6. cuidar para que os materiais empregados na obra e os serviços prestados obedeçam às especificações da ABNT;
- 10.2.7. verificar a compatibilidade dos materiais e equipamentos com o local de sua instalação na obra, obrigando-se a informar a Prefeitura de qualquer discrepância porventura encontrada, a fim de permitir, em tempo hábil, eventuais ações corretivas na especificação do material ou no projeto, evitando atrasos ou quebra no ritmo das obras;
- 10.2.8. comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Prefeitura, por meio do seu engenheiro responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto contratado;
- 10.2.9. responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato;
- 10.2.10. responsabilizar-se por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros e à Administração, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Prefeitura;
- 10.2.11. cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.2.12. responder por toda e qualquer reclamação ou indenização trabalhista ou qualquer outro tipo de ação de seus empregados relativa aos serviços prestados;
- 10.2.13. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei de Licitações e neste contrato;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 11.1. Para o cumprimento do objeto do presente contrato, a Prefeitura obrigar-se-á:
- 11.1.1. acompanhar a execução do contrato, podendo efetuar verificação de material, testes, provas de cargas, exame de qualidade, experiência de funcionamento e produção relacionado com a obra, serviço ou fornecimento;
- 11.1.2. consignar em livro próprio, para aferição e comprovação das inspeções periódicas, as informações a respeito das conferências dos serviços executados possibilitando a determinação das medições;
- 11.1.3. fornecer à CONTRATADA, os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à sua execução;
- 11.1.4. garantir o pleno desimpedimento das áreas destinadas à execução das obras;
- 11.1.5. efetuar os pagamentos devidos em dia, de acordo com o estipulado neste contrato;
- 11.1.6. exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 11.1.7. a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a apresentação de documentos que comprovem a regularidade dos procedimentos trabalhistas adotados, em especial:
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 12.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.
- 12.2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.
- 12.3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
- 12.4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem as especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.
- 12.5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.
- 12.6. Caberá ao (a) Sr (a)., portador(a) do R.G. sob n.º e inscrito(a) no CNPF/MF sob n.º, representante da CONTRATADA, a responsabilidade pelo cumprimento do presente contrato.
- 12.7. Ficam credenciados pela Prefeitura para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores, que poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.8. Caberão aos gestores indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93, principalmente com relação aos encargos e obrigações trabalhistas, decorrentes da execução das obras.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
- 13.1. O objeto da licitação deverá ser recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.2. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, correção e segurança da obra executada subsistirá, na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.
- 13.3. O recebimento definitivo do contrato ocorrerá após a verificação da satisfação de todas as condições exigidas no edital e neste contrato.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GARANTIA CONTRATUAL
- 14.1. A CONTRATADA oferece, a título de garantia e conforme art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a importância de R\$ (........), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação, sob a forma de
- 14.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato ou pela sua rescisão, se esta ocorrer por culpa da Prefeitura, depois de verificada a inexistência de quaisquer débitos com a Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo IPCA-E.
- 14.3. O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do contrato.
- 14.4. Sempre que o valor contratual for aumentado, a CONTRATADA será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de forma que esta corresponda sempre ao mesmo percentual estabelecido no edital.



- 14.5. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a CONTRATADA deverá providenciar sua complementação em três (03) dias úteis contados da notificação da Prefeitura.
- 14.6. A não apresentação da cobertura da garantia, a não prorrogação da sua validade ou a ocorrência de qualquer outro motivo que importe em falta de cobertura contratual, importará na aplicação das penalidades previstas para inexecução total do contrato.
- 14.7. A PREFEITURA reserva-se no direito de descontar da garantia, toda importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.
- 14.8. O valor da garantia se reverterá em favor da Prefeitura, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA, às sanções estabelecidas pelos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e por este Instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.
- 15.2. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 15.2.1. Advertência e Anotação Restritivas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;
- 15.2.2. Multa;
- 15.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, por até 2 (dois) anos;
- 15.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 15.2.5. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 15.3. A advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações constantes no edital ou das obrigações assumidas no contrato, especialmente àquelas relativas à qualidade, prazo ou recusa de execução da obra, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 15.4. A multa poderá ser aplicada em:
- 15.4.1. dez por cento (10%) sobre o valor do ajuste, pelo atraso injustificado em assinar o contrato;
- 15.4.2. vinte por cento (20%) sobre o valor do ajuste e suspensão temporária em participar de novas licitações pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 15.4.3. um por cento (1%) por dia, sobre o valor do ajuste até o 10° dia de atraso, pelo retardamento do início da obra, a partir do qual se caracterizará a inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;
- 15.4.4. um por cento (1%) por dia, sobre o valor do ajuste até o 10º dia de atraso, pelo retardamento do início da operação do sistema, a partir do qual se caracterizará a inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;
- 15.4.5. vinte por cento (20%) sobre o valor do montante da fatura do mês correspondente, na constatação de irregularidades quanto aos requisitos do Memorial de Segurança;
- 15.4.6. dez por cento (10%) sobre o valor da fatura do mês correspondente, na constatação da execução da obra ou dos serviços de operação em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura;
- 15.4.7. vinte por cento (20%) sobre o valor do contrato na constatação do emprego de materiais em desacordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- 15.4.8. trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;
- 15.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida pelo item anterior sujeita à CONTRATADA à multa de (20%) sobre o valor do ajuste, da parte não cumprida ou da fatura do mês correspondente.



- 15.6. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 15.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da garantia e esta não sendo suficiente compensado com os créditos que a CONTRATADA tenha a receber, ou ainda cobrado administrativa ou judicialmente.
- 15.8. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e o consequente pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.
- 15.9. Todas as multas serão aplicadas em dobro na reincidência da falta em um mesmo mês.
- 15.10. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:
- 15.10.1. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 15.10.2. retirada de proposta, após a fase de habilitação, sem que a Comissão de Licitações tenha aceito as justificativas apresentadas;
- 15.10.3. recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o pedido de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura;
- 15.10.4. reincidência de descumprimento das obrigações assumidas, acarretando prejuízos à Prefeitura, especialmente aquelas relativas à qualidade e prazo de execução da obra, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- 15.10.5. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- 15.10.6. irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura, ensejando a frustração da licitação ou impedindo a realização de ato administrativo por parte da Prefeitura;
- 15.10.7. ações com o intuito de tumultuar a licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- 15.10.8. prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura:
- 15.10.9. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 15.11. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a Prefeitura, ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- 15.12. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 16.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.
- 16.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
- 16.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro a que estiver jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense-SP, para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente,



com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 18.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 18.2. As partes estão vinculadas expressamente aos termos do edital, bem como à proposta vencedora, conforme estabelece Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 18.3. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.

Américo Brasiliense, de de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DIRCEU BRÁS PANO

> CONTRATADA Representante Legal

TESTEMUNHAS



ANEXO IV - NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS

CONCORRÊNCIA EDITAL N.º 0002/2020 PROCESSO Nº 0260/2020

1 – OBJETIVO

Definir as responsabilidades da(s) empresa(s) prestadora(s) de serviço(s) denominada(s) como **Contratada(s)**, referente a Segurança do Trabalho, durante a execução de serviços nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, denominada **Contratante**.

Aplica-se sempre que uma ou mais empresas, com personalidade jurídica própria, estiver(em) sendo contratada(s) para realização de trabalhos a fornecimento de materiais a **Contratante**.

2 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 2.1 Responder por todas obrigações da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes do Trabalho, Civil e Penal, no que diz respeito aos seus empregados, prepostos e ou representantes necessários à execução dos serviços, não cabendo à **Contratante**, quaisquer responsabilidades no tocante a estas obrigações legais, tanto em relação a **Contratada e/ou Subcontratada(s)**, bem como em relação aos seus empregados, prepostos e/ou representantes e terceiros prejudicados.
- 2.2 Seguir rigorosamente a Legislação especifica referente a Segurança e Medicina do Trabalho de acordo com que estabelece as Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- NR 4: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do trabalho –SESMT
- NR 5: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA
- NR 6: Equipamento de Proteção Individual EPI
- NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais
- NR 12: Máquinas e Equipamentos
- NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- NR 23: Proteção contra Incêndio
- NR 24: Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho
- 2.3 Para a emissão da primeira medição, o responsável pela Contratada deverá fornecer à Contratante:
- a) Relação dos empregados envolvidos no serviço, assim como a identificação do responsável pelo grupo e cópia da ficha de registro dos funcionários;
- b) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional ASO, dos respectivos funcionários;
- c) Cópia do CEI Cadastro Específico do INSS da obra e das guias de recolhimento dos encargos dos funcionários.



ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TCE/SP CONCORRÊNCIA EDITAL N.º 0002/2020 PROCESSO Nº 0260/2020

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
OBJETO:ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)	
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)	
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:	
 Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Trib 	ounal de Contas do Estado de
 São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias da Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo. 	ocesso Eletrônico, conforme
dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução no c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário O Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em o da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a par prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou tel	e Decisões que vierem a se ficial do Estado, Caderno do conformidade com o artigo 90 tir de então, a contagem do
comunicada pelo interessado, peticionando no processo.	
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:	
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e c	onsequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e	
de defesa, interpor recursos e o que mais couber.	
Américo Brasiliense/SP, de	_ de 2020.
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-man pessoar.	
Telefone(s):	

Assinatura:



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:		
Nome:		
Cargo:	RG:	
CPF:	RG:	_
Data de Nascimento: / /		
Endereço residenciai completo.		
E-mail institucional		
E-maii pessoai:		_
Telefone(s):		_
Againstance		
Assinatura:		_
Pela CONTRATADA:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	
Data de Nascimento://		
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional		
E-mail pessoal:		_
Telefone(s):		_
Assinatura:		_
Advogado:		
(*) Facultativo. Indicar quando já cor	nstituído, informando, inclusive, o endereg	co eletrônic